



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

EDITAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DO

PRÊMIO "BELMIRO SIQUEIRA" DE ADMINISTRAÇÃO CFA Nº 5/2013

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 363, de 18 de dezembro de 2008, faz saber que, no corrente ano, realizará concurso para a concessão do **Prêmio "Belmiro Siqueira" de Administração**, de âmbito nacional, nas modalidades: **Artigo Acadêmico, Livro e Empresa Cidadã**.

O Prêmio "Belmiro Siqueira" de Administração, instituído em 1988, tem por finalidade precípua a divulgação e a valorização dos estudos realizados por Administradores e por estudantes dos cursos de bacharelado em Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

1 Das Condições para Participação

1.1 Modalidade **Artigo Acadêmico**:

1.1.1 A participação na modalidade Artigo Acadêmico é restrita a estudante de curso de bacharelado em Administração, matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), participante do Sistema Federal de Educação Superior ou dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Educação Superior.

1.1.2 Tema para a modalidade Artigo Acadêmico: **"Inovação na Gestão Pública"**

1.1.3 Características do Artigo Acadêmico:

- a) apresentar 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) obedecer, quando os trabalhos forem apresentados em autoria coletiva, aos requisitos dos artigos 5º e 6º da RN CFA nº 363/2008;
- c) atender ao modelo disponibilizado pelo CFA ou, em sua inexistência, às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) seguir, quanto às citações contidas no texto e as referências bibliográficas, as normas da ABNT;
- e) os trabalhos digitados devem ser editados em *Word for Windows* ou programa compatível, com a fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento simples entre caracteres e palavras, e 1,5 linhas entre linhas, com as configurações das margens das páginas no seguinte formato: superior (3 cm); inferior (2 cm), esquerda (3 cm) e direita (2 cm);
- f) estar adequado ao tema previamente estabelecido no Edital do Concurso;
- g) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

h) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;

i) o *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;

j) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas;

k) conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas, digitadas no idioma português, de um lado da folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm).

l) não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

1.2. Modalidade Livro:

1.2.1 A participação na modalidade Livro é restrita a Administrador brasileiro, nato ou naturalizado, que esteja em dia com suas obrigações para com o seu respectivo CRA.

1.2.2 Características do Livro:

a) conter mais de oitenta páginas, impressas;

b) ser de autoria de Administradores brasileiros, natos ou naturalizados;

c) sua primeira edição deverá ter ocorrido nos dois anos anteriores ao ano em que a modalidade for contemplada, ou no mesmo ano em que ocorrer a modalidade Livro;

d) apresentar uma obra por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

e) abordar tema próprio da ciência da Administração.

1.3. Modalidade Empresa Cidadã:

1.3.1 Na modalidade Empresa Cidadã deverão ser indicadas organizações privadas ou de economia mista que desenvolvam ações empresariais de Responsabilidade Social e de Cidadania bem sucedidas.

1.3.2 A indicação para esta modalidade deverá ser apresentada por Conselheiro Federal ou pelas Plenárias dos CRAs.

1.3.3 Quando a indicação for de Conselheiro Federal, esta deverá ser apresentada diretamente ao CFA.

2 Das Inscrições dos Trabalhos

2.1 As inscrições dos Trabalhos concorrentes nas modalidades previstas no item 1 deste Edital, que compreende a apresentação dos trabalhos nos CRAs ou em suas Delegacias, deverão ser realizadas até o **dia 16 de agosto de 2013**.

2.2 A inscrição do candidato se efetivará mediante a apresentação dos trabalhos concorrentes às modalidades Artigo Acadêmico, Livro e Empresa Cidadã nos CRAs ou em suas Delegacias.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

2.3 Os trabalhos poderão ser enviados via postal para o endereço do CRA em que o candidato se encontra registrado, disponíveis no site do CFA ou no Edital do concurso.

2.4 Será considerada a data de postagem para validação da inscrição. O CRA não pode se responsabilizar por quaisquer problemas relacionados a extravios ou demora excessiva na entrega por parte dos serviços de correios.

2.5 Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado no Edital do concurso e que não tenha cumprido com qualquer um dos requisitos necessários para inscrição em CRA.

2.6 Por ocasião da inscrição nas modalidades Artigo Acadêmico, após a conferência, os itens abaixo relacionados deverão ser acondicionados em envelopes específicos, com a indicação, em suas partes externas, da modalidade e também do pseudônimo adotado, de forma que estejam separados os trabalhos dos itens relacionados aos contatos do candidato:

a) 1 (uma) via impressa do trabalho concorrente, contendo apenas o pseudônimo do candidato, destacado no alto das primeiras páginas dos textos e, ainda, gravadas em CD-ROM ou DVD-R sendo vedado qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es);

b) nome completo, endereço postal, telefone, fax, e-mail, título do artigo, pseudônimo adotado e indicação do CRA (Conselho Regional de Administração) de sua jurisdição.

2.7 O(s) candidato(s) à modalidade Livro deverá(ão) apresentar:

a) 6 (seis) exemplares da obra;

b) informações relativas a nome completo; endereço postal; telefone; fax; e-mail; certidão de regularidade expedida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) e fotocópia da Carteira de Identidade Profissional, que, após serem conferidas, deverão ser acondicionadas em envelope único, fechado.

2.8 Para a modalidade Empresa Cidadã deverá ser apresentado:

a) o memorial descritivo ou o balanço social da organização;

b) a justificativa da indicação;

c) material gráfico alusivo à empresa concorrente ou às ações desenvolvidas no âmbito da responsabilidade social, caso haja.

2.9 Para o deferimento das inscrições em cada uma das modalidades, serão observados os prazos e os requisitos estabelecidos no Edital do Concurso, devendo ser exigido do candidato:

a) certidão de regularidade, expedida pelo CRA, quando se tratar de Administrador, sendo o mesmo isento de taxa de expedição da certidão;

b) comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Ensino Superior e fotocópia da Carteira de Identidade, quando se tratar de aluno de curso de Bacharelado em Administração;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

2.10 Por ocasião das inscrições nos CRA's serão observados se os Livros e as indicações para a modalidade Empresa Cidadã atendem ao disposto no referido item 1 deste Edital.

3 Das Premiações

3.1 Modalidade **Artigo Acadêmico**:

- a) 1º lugar: certificado, troféu e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (*)
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); (*)
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) (*).

3.2 Modalidade **Livro**: O vencedor receberá certificado, troféu e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). (*)

(*) valor bruto, sujeito à dedução de impostos e contribuições sociais.

3.3 Modalidade **Empresa Cidadã**:

- a) O vencedor receberá certificado e troféu.

3.4 No caso da solenidade de entrega ocorrer fora da jurisdição do CRA, os vencedores de todas as modalidades receberão diária e passagem aérea de ida e volta de sua cidade de origem até o local de premiação. Quando se tratar de trabalhos de autoria coletiva, apenas um dos integrantes receberá diária e passagem aérea até o local de premiação.

4 Dos Comitês de Julgamento

4.1 Critérios para participação nos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRA's:

- a) os CRA's e o CFA designarão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instâncias, respectivamente;
- b) não poderão integrar os Comitês de Julgamento dos CRA's e do CFA os Conselheiros Regionais e Federais que indicarem concorrentes para a modalidade Empresa Cidadã;
- c) as decisões do Comitê de Julgamento do CFA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

5 Dos Critérios para Julgamento dos Trabalhos nos CRA's e no CFA

5.1 Os Comitês de Julgamento dos CRA's e do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos no item 2 – Das inscrições dos Trabalhos do presente edital do concurso:

5.1.1 Modalidade **Artigo Acadêmico**:

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

- c) criatividade;
- d) aplicabilidade.

5.1.2 Modalidade **Livro**:

- a) aplicabilidade
- b) atualidade;
- c) criatividade.

5.1.3 Modalidade **Empresa Cidadã**:

- a) Organização de direito privado que tenha adicionado às suas competências básicas um comportamento ético e socialmente responsável, estabelecendo como meta a preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural, a promoção dos direitos humanos ou a construção de uma sociedade economicamente próspera e socialmente justa;
- b) Balanço social que demonstre os esforços da organização no sentido de consolidar o sucesso econômico com a diminuição dos impactos sociais e ambientais decorrentes de sua atividade produtiva.

5.2 Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

6 Do Julgamento nos CRAs e no CFA

6.1 Tanto os Comitês de Julgamento dos CRAs quanto o do CFA conhecerão apenas os Artigos Acadêmicos e os Livros concorrentes, sendo vedado aos mesmos conhecerem as informações indicadas na alínea **b** do subitem 2.6 e na alínea **b** do subitem 2.7 deste edital.

6.2 Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão:

- a) 1 (um) concorrente na modalidade **Artigo Acadêmico**;
- b) 1 (um) concorrente na modalidade **Livro**;
- c) 1 (uma) organização na modalidade **Empresa Cidadã**.

6.3 O Comitê de Julgamento do CFA selecionará:

- a) 3 (três) concorrentes na modalidade **Artigo Acadêmico**;
- b) 1 (um) concorrente na modalidade **Livro**;
- c) 1 (uma) organização na modalidade **Empresa Cidadã**.

6.4 Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA apresentarão aos seus respectivos Plenários os resultados das classificações, para homologação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

7 Do Encaminhamento dos Trabalhos ao CFA

7.1 O CRA encaminhará ao Comitê de Julgamento do CFA até o **dia 30 de setembro de 2013** os seguintes documentos:

- a) os itens constantes no item 1 – Das Condições de Participação deste edital;
- b) os itens constantes das alíneas **a** e **b** do subitem 2.6 e as alíneas **a** e **b** do subitem 2.7 deste Edital.
- c) a ata de reunião do seu Comitê de Julgamento e o extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento;
- d) o CRA encaminhará ao CFA 1 (um) exemplar de cada um dos trabalhos classificados nas modalidades previstas neste Regulamento para concorrer em âmbito nacional;
- e) a justificativa elaborada por Conselheiro Regional ou pelo Plenário do CRA, que deverá conter os motivos pelos quais a Empresa Cidadã está sendo indicada, será encaminhada para o CFA com 6 (seis) exemplares do material gráfico, caso haja.

8 Do Julgamento Final no CFA

8.1 O Comitê de Julgamento do CFA classificará os Artigos Acadêmicos, os Livros concorrentes e as indicações para a modalidade Empresa Cidadã até o dia **29 de novembro de 2013**.

8.2 O Plenário do CFA deverá homologar a classificação efetuada pelo seu Comitê de Julgamento.

9 Das Disposições Complementares

9.1 Os prazos de inscrição e apresentação dos trabalhos, para a classificação e em âmbito nacional, serão fixados pelo Plenário do CFA, mediante proposta da Câmara de Formação Profissional.

9.2 A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Regulamento e do Edital.

9.3 O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.

9.4 Os Artigos Acadêmicos, trechos dos Livros e as experiências das Empresas cidadãs poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho, sem qualquer termo de retribuição pelo CFA.

9.5 Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

9.6 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Regulamento e no Edital.

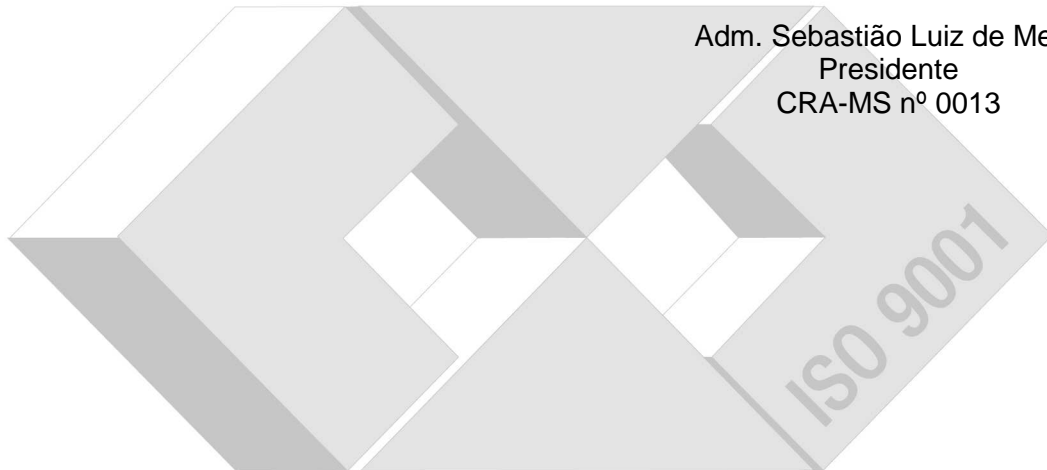
9.7 As providências necessárias à concessão do Prêmio serão objeto de Edital, com divulgação nacional nos veículos de comunicação do Sistema CFA/CRAs.

9.8 Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRAs.

9.9 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2013.

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA-MS nº 0013





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Anexo 1

Locais de Inscrições

Conselhos Regionais de Administração

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE (CRA-AC)

Presidente: Adm. MARCOS CLAY LÚCIO DA SILVA

Av. Brasil, nº 303 - Sala 201- 2º andar - Centro Empresarial Rio Branco – Centro
69900-191 - RIO BRANCO/AC

Fone: (68) 3224-1369

E-mail: craacre@gmail.com - Horário de funcionamento: de 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL)

Presidente: Adm. ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

Rua João Nogueira, nº 51 - Farol - 57051-400 - MACEIÓ/AL

Fone: (82) 3221-2481 - Fax: (82) 3221-2481

E-mail: presidencia@craal.org.br; gabinete@craal.org.br

Home Page: www.craal.org.br

Horário de funcionamento: de 7 horas às 13 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ (CRA-AP)

Presidente: Adm. EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA

Rua Jovino Dinoá, nº 2455 - Centro - 68900-075 - MACAPÁ/AP

Fone: (96) 3223-8602

E-mail: cra.macapa@gmail.com

Horário de funcionamento: de 8 horas às 17 horas

Atendimento ao Público: de 9 horas às 15 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS (CRA-AM)

Presidente: Adm. JOSÉ CARLOS DE SÁ COLARES

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 - 69020-170 - MANAUS/AM

Fone: (92) 3303-7100 - Fax: (92) 3303-7101

E-mail: conselho@craamazonas.org.br - Home Page: www.craamazonas.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

Presidente: Adm. ROBERTO IBRAHIM UEHBE

Av. Tancredo Neves, nº 999 - Ed. Metropolitano Alfa - Salas 601/602 - Caminho das Árvores
- 41820-021 - SALVADOR/BA

Fone: (71) 3311-2583 - Fax: (71) 3311-2573

E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Home Page: www.cra-ba.org.br

Horário de funcionamento: de 9 horas às 17h30min



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE)

Presidente: Adm. ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - 60110-001 - FORTALEZA/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax: (85) 3421-0900

E-mail: presidente@cra-ce.org.br; superintendente@cra-ce.org.br

Home Page: www.craceara.org.br

Horário de funcionamento: de 8:30 horas às 18:00 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA-DF)

Presidente: Adm. CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR - SAUS - Quadra 6 –

2º Pavimento - Conj. 201 - Ed. Belvedere - 70070-915 - BRASÍLIA/DF

Fone: (61) 4009-3333 - Fax: (61) 4009-3399

E-mail: presidencia@cradf.org.br, carlos.ferreira@agricultura.gov.br

Home Page: <http://www.cradf.org.br>

Horário de funcionamento: de 9 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO (CRA-ES)

Presidente: Adm. MARCOS FELIX LOUREIRO

Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - 29050-632 - VITÓRIA/ES

Fone: (27) 2121-0500 - Fax: (27) 2121-0539

E-mail: craes@craes.org.br - Home Page: www.craes.org.br

Horário de funcionamento: de 8:30 horas às 17:30 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO)

Presidente: Adm. SAMUEL ALBERNAZ

Rua 1.137, nº 229, Setor Marista - 74180-160 - GOIÂNIA/GO

Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731

E-mail: presidencia@crago.org.br - Home Page: www.crago.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA)

Presidente: Adm. ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS

Rua José Bonifácio, 920 - Centro - 65010-020 - SÃO LUIS/MA

Fone: (98) 3231-4160/3231-2976 - Fax: (98) 3231-4160/231-2976

E-mail: crama@cra-ma.org.br/financeiro@cra-ma.org.br/oamilton@ibest.com.br

Home Page: www.cra-ma.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 14 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO (CRA-MT)

Presidente: Adm. LUIS CESAR SIMÕES DE ARRUDA

Rua 05 - Quadra 14 - Lote 05 - CPA - Centro Político e Administrativo 78050-900 - CUIABÁ/MT

Fone: (65) 3644-4769 - Fax: (65) 3644-4769

E-mail: cra.mt@terra.com.br - Home Page: www.cramt.org.br

Horário de funcionamento: de 9 horas às 17 horas

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF

Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br

Signatário do Pacto Global da ONU



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (CRA-MS)

Presidente: Adm. HARDUIN REICHEL

Rua Bodoquena, nº 16 - Amambaí - 79008-290 - CAMPO GRANDE/MS

Fone: (67) 3316-0300 - E-mail: presidencia@crams.org.br

Home Page: www.crams.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 17h30 min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG)

Presidente: Adm. MARCOS SILVA RAMOS

Avenida Afonso Pena, nº 981 – 1º andar - Centro - Ed. Sulacap

30130-907 - BELO HORIZONTE/MG

Fone: (31) 3274-0677 - 3213-5396 - Fax: (31) 3273-5699/3213-6547

E-mail: presidencia@cramg.org.br - Home Page: www.cramg.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ (CRA-PA)

Presidente: Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

Rua Osvaldo Cruz, nº 307 - Comércio - 66017-090 - BELÉM/PA

Fone: (91) 3202-7889 - Fax: (91) 3202-7851

E-mail: gabinete@crapa.org.br/presidencia@crapa.org.br

Home Page: www.crapa.org.br

Horário de funcionamento: de 9 horas às 15 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAIBA (CRA-PB)

Presidente: Adm. FRANCISCO DE ASSIS MARQUES

Av. Piauí, nº 791 - Bairro dos Estados - 58030-331 - JOÃO PESSOA/PB

Fone: (83) 3021-0296 - E-mail: crapb@crapb.org.br/cra.paraiba@gmail.com

Home Page: www.crapb.org.br

Horário de funcionamento: de 8 hs às 12 hs e de 13 hs às 17 hs

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ (CRA-PR)

Presidente: Adm. GILBERTO SERPA GRIEBELER

Rua Cel. Dulcídio, nº 1565 - Água Verde - 80250-100 - CURITIBA/PR

Fone: (41) 3311-5555 - Fax: (41) 3311-5566

E-mail: presidencia@cra-pr.org.br - Home Page: www.cra-pr.org.br

Horário de funcionamento: de 9 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (CRA-PE)

Presidente: Adm. ROBERT FREDERIC MOCOOCK

Rua Marcionilo Pedrosa, nº 20 - Casa Amarela - 52051-330 - RECIFE/PE

Fone: (81) 3268-4414/3441-4196 - Fax: (81) 3268-4414

E-mail: cra@crape.com.br - Home Page: www.crape.com.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 14 horas

Atendimento ao Público: de 8 horas às 12 horas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ (CRA-PI)

Presidente: Adm. PEDRO ALENCAR CARVALHO SILVA
Rua Áurea Freire, nº 1349 - Jóquei - 64049-160 - TERESINA/PI
Fone: (86) 3233-1704 - Fax: (86) 3233-1704
E-mail: administrativo@cra-pi.org.br - Home Page: www.cra-pi.org.br
Horário de funcionamento: de 12 horas às 19 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (CRA-RJ)

Presidente: Adm. WAGNER SIQUEIRA
Rua Professor Gabizo, nº 197 - Edf. Belmiro Siqueira - Tijuca 20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: (21) 3872-9550 - Fax: (21) 3872-9550
E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Home Page: www.cra-rj.org.br
Horário de funcionamento: de 9 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRA-RN)

Presidente: Adm. KATE CUNHA MACIEL
Rua Coronel Auriz Coelho, nº 471 - Lagoa Nova - 59075-050 - NATAL/RN
Fone: (84) 3234-6672/9328 - Fax: (84) 3234-6672/9328
E-mail: cra-rn@crarn.com.br - Home Page: www.crarn.com.br
Horário de funcionamento: de 12 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (CRA-RS)

Presidente: Adm. CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER
Rua Marcílio Dias, nº 1030 - Menino Deus - 90130-000 - PORTO ALEGRE/RS
Fone: (51) 3014-4700/3014-4769 - Fax: (51) 3233-3006
E-mail: diretoria@crars.org.br; secretaria@crars.org.br
Home Page: www.crars.org.br
Horário de funcionamento: das 8h30min às 17h30min

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA (CRA-RO)

Presidente: Adm. ANDRÉ LUIS SAONCELA DA COSTA
Rua Tenreiro Aranha, nº 2978 - B. Centro - 78902-050 - PORTO VELHO/RO
Fone: (69) 3221-5099/3224-1706 - Fax: (69) 3221-2314
E-mail: presidencia@craro.org.br - Home Page: www.craro.org.br
Horário de funcionamento: de 8 horas às 17 horas
Atendimento ao Público: de 8 horas às 14 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA (CRA-RR)

Presidente: Adm. UBIRAJARA RIZ RODRIGUES
Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 1620 - São Francisco - 69305-170 - BOA VISTA/RR
Fone: (95) 3624-1448 - Fax: (95) 3624-1448
E-mail: craroraima@gmail.com; - Home Page: www.crarr.org.br
Horário de funcionamento: de 7h30 às 18 hs

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC)

Presidente Adm. ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Av. Pref. Osmar Cunha, nº 260 - 8º andar - Sl. 701 a 707/801 a 807

Ed. Royal Business Center - 88015-100 - FLORIANÓPOLIS/SC

Fone: (48) 3229-9400 - Fax: (48) 3224-0550

E-mail: crasc@crasc.org.br - Home Page: www.crasc.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 18 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP)

Presidente: Adm. WALTER SIGOLLO

Rua Estados Unidos, nº 865/889 - Jardim América - 01427-001 - SÃO PAULO/SP

Fone: (11) 3087-3208/ 3087-3459 - Fax: (11) 3087-3256

E-mail: secretaria@crasp.gov.br - Home Page: www.crasp.com.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 17h30min

Atendimento ao Público: de 9 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (CRA-SE)

Presidente: Adm. DIEGO CABRAL FERREIRA COSTA

Rua Senador Rollemberg, 513 - São José - 49015-120 - ARACAJU/SE

Fone: (79) 3214-2229/3214-3983 - Fax: (79) 3214-3983/3214-2229

E-mail: cra-se@infonet.com.br; presidencia.crase@infonet.com.br

Home Page: www.infonet.com.br/cra-se

Horário de funcionamento: de 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS (CRA-TO)

Presidente: Adm. ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA

602 Norte, Av. Teotônio Segurado - Cj. 01- Lt. 06 – 77006-700 - PALMAS/TO

Fone: (63) 3215-1240/3215-8414 - E-mail: atendimento@crato.org.br

Home Page: www.crato.org.br

Horário de funcionamento: de 8 horas às 18 horas